

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 363 | 13 de junho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

BRUNA CHIAZZA STORNI

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.516 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na forma a seguir:

ORGÃO	07	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	GESTÃO AMBIENTAL
ATIVIDADE	2.372	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos		
2704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União		R\$2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				
<b>ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO</b>				
<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				
Município: Armação dos Búzios			Exercício: 2023	
FONTE	CONTA CORRENTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		SUPERÁVIT 31/12/2023
		ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO Financeiro (B)	
1704 - ROYALTIES UNIÃO	71082-5	R\$ 14.777,18	R\$ 3.323.465,56	R\$ 19.101.324,72
	71083-3	R\$ 49.310,68		
	71001-9	R\$ 20.077.973,99		
	25132-1	R\$ 2.708,03		
	50611-4	R\$ 2.280.020,40		
<b>TOTAL</b>		R\$ 22.424.790,28	R\$ 3.323.465,56	R\$ 19.101.324,72

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.517 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional  
Suplementar na importância de R\$ 290.000,00  
(Duzentos e noventa mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*

*\*Com anexos I e II*

**ANEXO I - DECRETO 2517 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR
<b>ELEMENTO</b>	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>290.000,00</b>

**Total da Suplementação** **290.000,00**

**ANEXO II - DECRETO 2517 - DOTAÇÕES ANULADAS.**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>290.000,00</b>

**Total da Anulação** **290.000,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.423 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 3 de junho de 2024, VINICIUS REIS MIGUEL para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

220

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2024

Processo nº 6570/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu gestorContratada: **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: Tem por objeto a Aquisição de MATERIAL (CORRELATOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ata de Registro de Preços nº 107/2023.

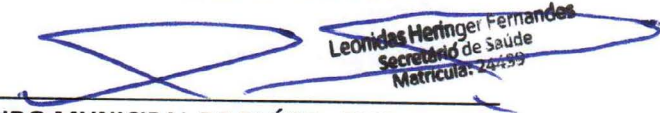
Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Valor: **R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais )**

O Prazo de entrega: será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega deverá ser reduzida a critério da municipalidade.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Armação dos Búzios/RJ, 02 de maio de 2024.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matricula: 22499

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
Leonidas Heringer Fernandes  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

358

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2024

Processo nº 6592/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, representado por seu gestor

Contratada: **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: Tem por objeto a Aquisição de MATERIAL (CORRELATOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Ata de Registro de Preços nº 093/2023.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Valor: **R\$ 244.182,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

O Prazo de entrega: será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega deverá ser reduzida a critério da municipalidade.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Armação dos Búzios/RJ, 02 de maio de 2024.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 24499

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
Leonidas Heringer Fernandes  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

!R!SEM6;EXIT;

22.60

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos****Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Contrato

Contrato nº 070/2024

Processo nº 1887/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.**CONTRATADA: H & M UNIFORMES EPI'S EIRELI**

Objeto: Constitui objeto da presente, aquisição de uniformes para atendimento das ações planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o nº. 031/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1887/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº **143/2023**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Fundamentação legal: Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Valor: **R\$ 30.339,90 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**

Armação dos Búzios/RJ, 03 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

2267

### Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 071/2024

Processo nº 1887/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

**CONTRATADA:** LAGOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente, aquisição de uniformes para atendimento das ações planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o nº. 031/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 1887/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº 144/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Fundamentação legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Valor: R\$ 15.998,76 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte

2262

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos****Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Contrato

Contrato nº 072/2024

Processo nº 1887/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.**CONTRATADA: MV DA C PROMOÇÕES LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente, aquisição de uniformes para atendimento das ações planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o nº. 031/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1887/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº 145/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Fundamentação legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Valor: **R\$ 265.744,30 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

Armação dos Búzios/RJ, 03 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

2263

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Contrato

Contrato nº 073/2024

Processo nº 1887/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

**CONTRATADA: SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**Objeto:** Aquisição de uniformes para atendimento das ações planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

Fundamentação legal: Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Valor: R\$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 03 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 041/2024

Processo nº 2220/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, representado pelo Gestor.**CONTRATADA: MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e Ata de Registro de Preços nº 133/2023.

Fundamentação legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

O prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Armação dos Búzios/RJ, 19 de abril de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS****Bruna Chiazza Storni****Gestora do Fundo**



**BÚZIOS** Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

**CONTRATO Nº 121/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10257/2022**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - PRAZO E REAJUSTE**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E O SR. FÁBIO JUNIOR TORRES BASÍLIO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada Estrada Usina Velha s/nº, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28950-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Leonidas Heringer Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 109407585, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 079.522.817-12, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e o **Sr. Fabio Junior Torres Basilio** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade nº 12121771-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.208.035-06, denominado simplesmente como **LOCADOR**, nos autos do processo administrativo nº **10257/2022** e o contrato nº **121/2023**, resolvem firmar o presente termo aditivo, na forma do art. 51 da Lei nº 8.245/91 c/c com a Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº **121/2023**, relativo à Locação de Imóvel onde funciona o novo Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios (CMSAB), localizado na Rua da Assembleia, nº 15, Vila Verde, Rasa, Armação dos Búzios/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº **121/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente, a partir da assinatura do presente termo, sendo a data de início da dita prorrogação em **20/05/2024** e término em **19/05/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do Contrato nº **121/2023**, a quantia de **R\$ 110,64** (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um índice de correção de 3,68802, totalizando o valor mensal de **R\$ 3.110,64** (três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Contrato	VALOR	ÍNDICE DE CORREÇÃO (%)	VALOR MENSAL FINAL
121/2023	R\$ 3.000,00	3,68802	R\$ 3.110,64
TOTAL			R\$ 3.110,64

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**BÚZIOS** Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA** Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** Em virtude do acréscimo estipulado na cláusula terceira o valor do Contrato nº 121/2023, passará a quantia de **R\$ 3.110,64 (três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, mensais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Programa de Trabalho:** 10.122.0165.2.330

**Despesa:** 33.90.36.00

**Fonte:** 1704

**Cód. Reduzido:** 753

**PARAGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

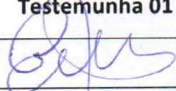

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:** Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste termo aditivo, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da lei n.º 8666/93. Por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de maio de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
**Gestor do Fundo**  
**LOCATÁRIO**

**FÁBIO JUNIOR TORRES BASÍLIO**  
**CPF Nº 084.208.035-06**  
**LOCADOR**

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura 	Assinatura 
Nome <b>Erico M. Cardoso</b>	Nome <b>Fabiano de S. S.</b>
RG <b>09874800-7</b>	RG <b>207449333</b>
CPF <b>036.396.287-55</b>	CPF <b>36749002492</b>





**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

*Institui a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Administração de Armação dos Búzios, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de operacionalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Armação dos Búzios, o macroprocesso de contratação, em cumprimento às diretrizes do novo regime da Lei Federal nº 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Administração de Armação dos Búzios (EPC-ADM ou simplesmente EPC).

Parágrafo Único. Neste ato ficam designados os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, para integrarem a EPC-ADM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá designar Equipe de Planejamento da Contratação Especial (EPC-ESP), para atuar em demandas específicas de outros órgãos e repartições municipais, quando a complexidade do objeto assim o justificar.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput, o responsável-demandante deverá, no ato de formalização da demanda, ter indicado o servidor técnico que, à conveniência, será designado como componente da EPC-ESP.

Art. 3º As EPCs deverão reunir as habilidades fundamentais necessárias à completa execução da fase de planejamento que lhes for acometida e terão como competências:

- I. elaborar o ETP previsto na fase preparatória da contratação, quando o caso concreto lhe for atribuído pelo Secretário Municipal de Administração;
- II. exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as funções da área técnica prevista no inciso V, do art. 2º do Decreto nº 2.136, de 22 de março de 2023;
- III. apoiar, em caráter consultivo, outros planejadores de contratação, mesmo os que atuem isoladamente;
- IV. fornecer informações adicionais ao Agente de Contratação;



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Interagir com os formuladores dos Termos de Referência (TR) derivados de seus ETPs, visando à integralização mútua dos artefatos e à coerência dos atos preparatórios;
- VI. comunicar aos responsáveis e registrar nos artefatos aspectos relativos ao gerenciamento de riscos da contratação, quando a natureza do objeto assim o ensejar; e
- VII. praticar outras tarefas de que dependa a boa construção documental da fase preparatória.

Parágrafo único. As EPCs, nas tarefas de apoio que lhe caibam, sempre que possível, deverão atuar telepresencialmente e em meio digital, visando a otimização de tempo e a acessibilidade virtual dos documentos.

Art. 4º A composição da EPC-ESP se considerará tacitamente dissolvida após os artefatos da fase preparatória passarem à responsabilidade do Agente de Contratação, sem objeção.

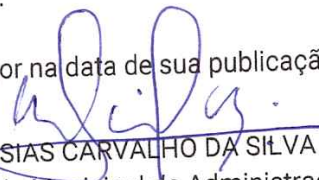
Parágrafo único. A dissolução da EPC-ESP não obsta que seus membros permaneçam disponíveis para eventuais consultas do Setor de Contratação.

Art. 5º A EPC-ADM terá acesso aos dados do Sistema que documentar as demandas encaminhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos e repartições municipais, como forma de subsidiar o exercício de suas funções de planejamento.

Art. 6º São outras prerrogativas e métodos das EPCs, previstas neste Instrumento:

- I. ter acesso a Sistemas, processos e dados estatísticos;
- II. ter disponíveis soluções informáticas para trabalho colaborativo, como e-mails, drives, nuvens e inteligências artificiais (IAs);
- III. instruir a autuação de processos de contratação;
- IV. submeter artefatos preparatórios à assessoria jurídica ou ao órgão de controle; e
- V. outras que, no expediente diário, demonstrem-se imprescindíveis à instrução da fase preparatória da contratação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MESSIAS CARVALHO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 05 DE 11 DE JUNHO DE 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (EPC-ADM)

Nome	Matrícula	E-mail colaborativo
Gustavo Lucas Cravo Pereira	15.650	gustavo_lucas@hotmail.com
Nome	Matrícula	E-mail colaborativo
André Luis F. de Castro Pinho de Neves	16.704	andreluis.castro@hotmail.com
Nome	Matrícula	E-mail colaborativo
Alessandri da Silva Adriano	6.720	gestao.pmab@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### Ref. Processo Administrativo nº 15.466/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, visando automatização do procedimento de autuação e fiscalização no trânsito.

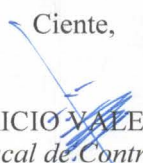
O Secretário de Municipal de Segurança e Ordem Pública no uso de suas atribuições legal e administrativas vem DESIGNAR o servidor Paulo Mauricio Valentim Garcia, Matrícula nº 13.823, lotado na Secretaria de Segurança e Ordem Pública como **FISCAL DO CONTRATO nº 01/2024** em substituição ao servidor André Costa dos Santos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referencia, o contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigilância dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 06 de junho 2024.

  
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS  
*Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública*

Ciente,  
  
PAULO MAURICIO VALENTIM GARCIA  
*Fiscal de Contrato*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 816/2010, alterada pela Lei 1445/2018, e no Decreto Municipal nº 818/2017, torna pública a abertura de inscrições para o programa Bolsa Atleta Municipal 2024, para atletas das modalidades a seguir definidas, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O pleito será regido por este Edital, deliberado pela comissão criada por meio da portaria executiva nº 02, de maio de 2024 e executado pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

**2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO**

2.1. Para seleção de atletas de modalidades previstas no presente Edital, serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando-se para este fim, apenas os eventos esportivos ocorridos no ano de 2023.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias de bolsa:

I – Categoria **Potencial Descoberto**, destinada a atletas estudantes, com idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 16 (dezesesseis) anos, desde que “ranqueados” oficialmente pela federação ou confederação a qual compete, entre o 1º e o 4º lugar;

II – Categoria **Potencial Futuro**, destinada a atletas estudantes, maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 20 (vinte) anos, desde que “ranqueados” oficialmente pela federação ou confederação a qual compete, entre o 1º e o 4º lugar;

III – Categoria **Potencial Estadual**, destinada a atletas de clubes, devidamente federados em sua modalidade, desde que ranqueados oficialmente pela federação ou confederação a qual compete, entre o 1º e o 4º lugar;

IV – Categoria **Potencial Nacional**, destinada a atletas devidamente federados e confederados em sua modalidade, desde que ranqueados oficialmente pela federação ou confederação a qual compete, entre o 1º e o 4º lugar;

V – Categoria **Potencial Internacional**, destinada a atletas confederados em sua modalidade, desde que ranqueados oficialmente pela confederação a qual

competem, entre o 1º e o 4º lugar. alteração feita pelo art. 2º. - Lei Ordinária nº 1.445, de 10 de outubro de 2018.

3.2. Os Atletas Candidatos enquadrados no item 3.1, incisos III, IV e V, poderão pleitear o benefício nessas categorias, desde que tenham participado de competições no ano de 2023, e participem regularmente de competições nos circuitos estaduais e nacionais relacionadas ao calendário oficial da respectiva Federação e Confederação, conforme o caso.

3.3. As categoriais dos itens 3.1 - I e II, para efeito de concessão da bolsa atleta, foram subdivididas nas subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, juniores/juvenil e infantil.

3.4. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

3.5. É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que receba Bolsa Atleta no âmbito estadual ou federal.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada por meio de abertura de processo administrativo, junto à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, no setor de Protocolo, que estará disponível a partir de 09h do dia **17 de junho** de 2024 até às 16h do **dia 21 de junho de 2024**.

4.2. As informações prestadas no processo administrativo de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão que delibera acerca das concessões, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria do Lazer e do Esporte de qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.3. É obrigação exclusiva do Atleta Inscrito, o acompanhamento do pleito por meio do sistema de protocolos e publicações nos boletins oficiais do Município.

4.4. O candidato deverá anexar ao processo de abertura de requerimento de concessão de Bolsa Atleta os documentos listados abaixo:

- I - Cópia da certidão de nascimento;
- II - Cópia do RG ou equivalente;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do Título de Eleitor;
- V - Comprovante de participação em competições oficiais correspondentes à categoria pleiteada;
- VI – Declaração da Federação, Confederação ou organização desportiva em que estiver filiado o atleta por no mínimo (2) dois anos, para os atletas que pleiteiam bolsa em caráter estadual, nacional ou internacional;
- VII - Cópia dos comprovantes de residência no município de Armação dos Búzios, em nome próprio, dos pais, cônjuge ou companheiro (mediante apresentação de escritura ou declaração de união estável), sendo 1 atual (máximo 90 dias) e 1 antigo (mais de 2 anos);
- VIII – Relatório anual de participação em competições oficiais, com comprovação de *ranking* entre o 1º e 4º lugar, promovidas pela respectiva federação, confederação ou organização desportiva, participadas no ano de 2022, fundamentando a

escolha da categoria solicitada, o que não se aplica a categoria potencial descoberto ou categoria potencial futuro;

IX - Plano anual de competições, treinamentos e preparação da modalidade para o ano de 2024;

X - Atestado médico que comprove aptidão física para prática desportiva, com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XI - Declaração que ateste a não incidência do atleta no art. 7º, I, II e III, da Lei n.º 816/2010, relativo à transferência de residência do Município de Armação dos Búzios após a concessão ou avaliação pela Comissão; ou ao não recebimento de qualquer outra remuneração por prática esportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual e/ou federal; ou ainda não ter sofrido punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal ou Estadual de Esporte e Lazer, ou afim, Federação ou entidades nacionais e internacionais, conforme anexo I;

XII – Histórico escolar demonstrando aprovação no ano anterior e Declaração de matrícula em instituição de ensino pública ou privada para o ano em curso ou comprove ter concluído o ensino médio, para atletas em idade escolar.

4.5. A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não esteja completa, o mesmo será considerado inapto, tendo o prazo de 3 dias para apresentação de razões ou para complementar a documentação diretamente na sede da Secretaria de Lazer e do Esporte.

4.6. A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital.

## **5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA**

5.1. As documentações e os pleitos serão apreciados pela Comissão instituída para o Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 deste Edital;

III - A concessão da Bolsa-Atleta decorrente do presente processo de seleção, será limitada sempre à disponibilidade orçamentária.

5.2. Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, observada a seguinte ordem:

I - em provas individuais de modalidades individuais;

II - em provas coletivas de modalidades individuais;

III - em modalidades coletivas;

IV - na subcategoria principal;

V - na subcategoria intermediária;

VI - na subcategoria iniciante;

VII - na competição que os habilitou ao pleito;

VIII - no ranking internacional de cada modalidade; e

IX - no ranking nacional de cada modalidade.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. O resultado final da apuração dos requerimentos de concessão de Bolsa Atleta será divulgado por meio da rede social da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, instagram @Búziosprefeitura, da rede social da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, instagram @secesportes e especialmente por meio do Boletim Oficial do Município:

I - Ratifica a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito:

a) a continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais durante todo o ano de 2024;

II - O disposto no item 6.1 não se aplica aos atletas habilitados na categoria Potencial Descoberto e na Categoria Potencial Futuro.

6.2. Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Boletim Oficial, estes serão denominados Atletas Contemplados.

6.3. Após a contemplação mencionada no item 6.2, o atleta deverá fornecer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o número da conta corrente ou poupança aberta para o recebimento do auxílio.

6.4. Após a contemplação mencionada no item 6.2, a Secretaria de Lazer e do Esporte disponibilizará em sua sede, Termo de Adesão para anuência do atleta contemplado, a ser formalizada, vinculando-se as partes.

6.5. O Termo de Adesão deverá ser publicado no Boletim Oficial.

6.6. O Atleta contemplado deverá comparecer para assinatura do termo mencionado no item 6.4, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da publicação do boletim oficial com a lista de deferidos.

6.7. Caso o atleta contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter anuência do responsável legal cadastrado, pelo atleta candidato, no ato da inscrição.

6.8. A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado posteriormente à assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.

6.9. O atleta que não comparecer à sede da Secretaria de Lazer e do Esporte para assinar o Termo de Adesão no prazo fixado no item 6.6 terá o seu benefício cancelado.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria de Lazer e Esporte, por meio do setor de Protocolo da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, prestação de contas do recurso recebido, ao final de cada semestre, no prazo de 10 dias úteis, observada a data de efetivo repasse da verba pública.

7.2. A prestação de contas deverá conter:

I – extrato consolidado da conta bancária específica para o recebimento do auxílio, constando todos os valores transferidos pelo Poder Público Municipal;

II – planilha de despesas, devidamente preenchidas com os elementos descritivos, conforme anexo I deste edital;

III – originais e cópia das notas ou cupons fiscais;

IV – originais e cópia de recibos/comprovantes de inscrição em competições, seminários, graduações ou treinamentos;

7.3. Não serão aceitos, recibos de despesas ou notas ou cupons fiscais rasurados, borrados ou inelegíveis.



7.4. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

7.5. O atleta bolsista deverá abrir processo administrativo de prestação de contas com os documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1 deste Edital, para o setor de protocolo da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, no endereço: Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios, RJ.

## **8. DO PRAZO**

I – 17/06/2024 a 21/06/2024 – Abertura de processo administrativo requerendo a concessão da Bolsa Atleta.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte publicará no Boletim Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta.

9.2. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

9.3. Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa Orçamentário destinado ao Programa Bolsa Atleta, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira destinada para este fim. À saber:

**Programa:**27.811.0047.2.094/ Manutenção do Bolsa Atleta

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.48.00

**Código Reduzido:** 503

**Fonte:** 1704

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, juntamente à Comissão do Programa Bolsa Atleta.

---

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA**  
*Secretário Municipal de Lazer e do Esporte*





**PORTARIA Nº 43 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – BÚZIOSPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 23/08/2012 EM VIGOR;**

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** como Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis do BÚZIOSPREV, os servidores municipais adiante nominados:

**PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO PEREIRA COELHO**

**MEMBRO: ALAN LINHARES FARIAS**

**MEMBRO: JURANDIR AIRES DE SOUZA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 06 de junho de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAÚJO GOES**

**Gestor**

*Portaria. nº 812/2024*



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Armação dos Búzios /RJ

### Resolução CMDCA 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Municipal nº 956 de 27/09/2012, em reunião realizada no dia 28/05/2024 conforme ata nº 08/2024,

### CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8..069);
- **A Lei Municipal 956/2012, que dispõe sobre o CMDCA ;**
- **Resolução nº 194/2017 do CONANDA.**

**Art. 1º** Aprovar edital para recebimento de projetos para pleitear recursos arrecadados pelo Fundo da Infância e Adolescência, por OSC — Organizações da Sociedade Civil que tem em seu público atendido crianças e adolescentes e, garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência.

**Art. 2º** O Fundo da Infância e da Adolescência, conhecido como FIA, e os recursos contidos nele, são vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e aplicação, sua distribuição, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

**Art. 3º** Esses recursos devem ser geridos e aplicados de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), estando sujeitos aos comandos da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório).

### Capítulo 1º

#### **DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 4º** Somente poderão inscrever projetos as Organizações da Sociedade Civil que estiverem em pleno funcionamento no município, devidamente inscritas e regularizadas no CMDCA, não possuir fins lucrativos e não oferecer remuneração à diretoria.

**Art. 5º** É necessário também que as organizações estejam legalmente constituídas no país, com CNPJ, que cumpram com as obrigações fiscais e que atuem no setor com foco no atendimento de criança e adolescentes;

**Art. 6º** Os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência também serão observados. Organizações governamentais que devidamente registradas no CMDCA e que tenham atuação comprovada com criança e adolescente no município de Armação dos Búzios/RJ.

Ainda, entregar a documentação em formato físico para a Comissão Especial, dentro do prazo previsto neste edital no anexo II.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Armação dos Búzios /RJ

**Art. 7º** São documentos necessários no ato da apresentação do projeto:

- I – Ata de eleição da diretoria, em exercício, no momento de apresentação do projeto;**
- II – Certificado de Inscrição/registro no CMDCA atualizado (cópia);**
- III– Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo presidente da organização da sociedade civil ou gestor da administração pública.**
- IV - Plano de Aplicação de Recursos, com o respectivo valor publicado para a OSC e assinado pelo Presidente da entidade ou por representante legal com Procuração nos Autos;**
- V- Declaração de idoneidade ; -**
- VI - Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República ;**
- VII - Declaração negativa de doação eleitoral;**
- VIII - Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 ;**
- IX - Certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; - Certidão negativa geral de débitos relativos a tributos municipais, emitida no CNPJ que consta no projeto;**
- X - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido no CNPJ que consta no projeto;**
- XI - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no CNPJ que consta no projeto;**
- XII - Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida no CNPJ que consta no projeto;**
- XIII - Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar os recursos financeiros decorrentes deste Edital;**
- XIV - Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);**
- XV - Plano de trabalho(conforme anexoIII)**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Armação dos Búzios /RJ

**Art 8º . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA (APENAS UMA PROPOSTA SERÁ SELECIONADA) As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção publicada anteriormente no BO. O julgamento será divulgado no BO da Prefeitura de Armação do Búzios:**

<b>Crítérios de Seleção e Julgamento das Propostas</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Entrega da Proposta em conformidade conforme anexo III	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	0,5	5,0
2. Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
3. Atende mais de um dos focos, conforme anexo I	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
4. Público atendido de maior vulnerabilidade	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	0,5	5,0
5. Maior abrangência no município (mais de uma região da cidade)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
6. Coerência entre descrição da realidade com a proposta	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
7. Coerência entre as atividades (cronograma de ações) e os gastos previstos (planilha orçamentária)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
8. Trabalho em parceria e articulação com a rede de atendimento à criança e adolescente	a) Atende plenamente (10,0 pontos)	10	10,0



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Armação dos Búzios /RJ

	b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)		
9. Ações que envolvam a família das crianças e dos adolescentes	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
10. Possibilidade de continuidade replicabilidade do Projeto	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
11. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
<b>Pontuação Global</b>			<b>100,00</b>

a) Critério de desempate: Entidade mais antiga - Ano de Fundação da Organização. Persistindo o empate, o critério será por sorteio público.

b) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de Seleção do Itaú Social. Caso esse repasse não venha a acontecer, o FUNCRANÇA não disponibilizará o valor à entidade selecionada

### **Capítulo 2º - Finalidade**

**Art 9º** A finalidade dos recursos do FIA é o financiamento de programas e projetos especiais e prioritários na área da criança e do adolescente, de duração determinada e excepcionais.

### **Capítulo 3º - Despesas**

**Art 10º** Conforme o ECA e resolução 137 Conanda em seu artigo 15, o fundo pode custear atividades, programas e projetos de atendimento visando garantia de direitos de crianças e adolescentes, como ações com caráter social, educacional, esportiva, cultural entre outras.

### **Capítulo 4º - Valor do Projeto**

**Art.11º** O valor arrecadado e disponível para os projetos é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), podendo a OSC apresentar os projetos com o valor total ou menor, de acordo com a necessidade, não excedendo o valor disponível.

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com a Lei 14.692 de 03 de outubro de 2023, que altera a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), que passa a permitir ao contribuinte doador, seja ele empresa ou pessoa física, indicar o projeto que receberá a destinação dos recursos entre os projetos aprovados pelo CMDCA.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Armação dos Búzios /RJ

**Parágrafo Pegando:** O projeto poderá ser aprovado, aprovado parcialmente ou reprovado, em todos critérios inclusive no tipo e no valor do orçamento e do custo

### Capítulo 5º - Prazos

**Art.12º** Os Projetos devem ser no CMDCA , localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, Bairro Rasa – Armação de Búzios/RJ , segundo cronograma em anexo .

### Capítulo 6º — Do Projeto

**Art 13º** Os projetos devem ser apresentados utilizando para tanto o modelo de Plano de Trabalho constante no anexo III a este Edital.

**Art 14º** ‘O custo deve ser definido em planilha específica, que deverá conter nome do item, valor unitário, quantidade, total por item e total da planilha.

Parágrafo único - Não são permitidas referências a marcas de quaisquer produtos ou empresas.

### Capítulo 7º - Execução

**Art. 15º** A entidade deverá definir conta bancária específica para para a execução. Ao receber o recurso ela deve estar zerada e deve finalizar também zerada. Qualquer custo fora do previsto no orçamento, como taxas, cheques devolvidos e outros são de responsabilidade da entidade, devendo cobrir esses custos antes da entrega da prestação de contas.

**Art.16º** A entidade deve fazer a aquisição dentro do prazo descrito no edital e no projeto, com atenção especial:

1. Nota fiscal deve ser emitida no mesmo dia ou anterior ao pagamento.
2. Não pode haver divergência no fornecedor da nota e no recebedor do pagamento.
3. O valor da aquisição deve ser igual ao descrito no projeto aprovado e o que exceder deverá ser descrito na prestação de contas.
4. Os materiais e equipamentos adquiridos sendo incluídos no mobiliário da entidade, sendo sua responsabilidade a guarda e manutenção.
5. Todos tributos, encargos, taxa, impostos, fretes e custo adicionais são de inteira responsabilidade da entidade e se forem necessários para execução do projeto deverão ser pagos integralmente por ela.

### Capítulo 8º - Execução

**Art 17º** Apenas serão aceitos documento fiscais:

\* Não serão aceitos outros tipos de documentos, documentos faltantes, incompletos e ou rasurados, passíveis de reprovar a prestação de contas.

**Artigo 18º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios , 20 de Maio de 2024.

**Presidente do CMDCA – Armação do Búzios /RJ**





## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Armação dos Búzios /RJ

### Anexo 1

#### **Princípio orientador do Edital FIA/2024: Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação**

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:s:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
  - Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
  - Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

**Conselho Municipal dos Direitos da  
Da Criança e do Adolescente  
Armação dos Búzios /RJ**

**Anexo II****CRONOGRAMA**

<b>Etapas do Edital</b>	<b>Datas</b>
Período de abertura e divulgação do Edital ITAU FIA/2023 no Boletim Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios	14/06/2024
Envio das Propostas para o CMDCA	28/05/2024 a 07/06/2024
Análise das Propostas pela Comissão de análise	17/06/2024 a 21/06/2024
Publicação do Resultado da Análise	24/06/2024
Período de recurso (deve ser entregue no CMDCA)	25/06/2024 a 26/06/2024
Período de Análise do Recurso pela Comissão de Seleção	27/05/2024
Homologação final	01/07/2024
Envio da Proposta pelo Conselho ao Itaú Social	Até 07/06/2024
Retorno do Itaú sobre a seleção dos Projetos	Até 30/11/2024
Previsão de Recursos chegarem ao fundo selecionado	Até 31/12/2024

**Anexo III****MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ( )	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 ( )	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico		
Telefone do Técnico 1 ( )	Telefone do Técnico 2 ( )	

**4. OUTROS PARTÍCIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área da assistência social;
- Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais);
- Perfil do público beneficiário da OSC (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

## 6. PROJETO

### 6.1. Identificação do objeto

### 6.2. Descrição do objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

### 6.3. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade.

#### 6.4. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

#### 6.5. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

#### 6.6. Justificativa

Descrever o nexu entre a realidade, conforme item 3, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

#### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
-----------------	------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:		Valor (R\$):		
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

**Meta:** Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada.

**Indicadores:** Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

**Etapas:** Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

**Metodologia:** Detalhar como as atividades serão realizadas.

**Período de execução:** Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>		

**7.1 Detalhamento das despesas**

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>	
--	--

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

### **9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal de \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal e/ou Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública em geral, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o município de Ouro Fino/MG

Pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### **10. APROVAÇÃO PELO CONSELHO**

APROVADO.

Armação dos Búzios, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### Ref. Processo Administrativo nº 1.475/2021.

Objeto: Locação de Imóvel visando implantação dos equipamentos e equipes do Centro de Monitoramento da Cidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de referência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e administrativas vem **DESIGNAR** o servidor **WENDSON VIEIRA CEDRO**, Matrícula nº 23.610, lotado na Secretaria de Segurança e Ordem Pública como **FISCAL DO CONTRATO nº 21/2021**, em substituição aos servidores André Costa dos Santos e Elias Nunes de Oliveira.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, o contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigilância dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 10 de junho 2024.

  
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS  
*Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública*

Ciente,  
  
WENDSON VIEIRA CEDRO  
*Fiscal de Contrato*





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

96

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº **3859/2024**

O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 106.884,00** (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, CNPJ Nº 62.955.505/0001-67.

Armação dos Búzios/RJ, 12 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
CNPJ Nº 01.616.171/0001-02  
**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

85

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/AJUSTE DE CONTAS**

Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº 6290/2024

O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 95.594,14** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor da Empresa **CENTRO DE HEMODIÁLISE E IMAGEM DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.215.548/0001-61.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de junho de 2024.

LEONIDAS HERINGER  
FERNANDES:0795228  
1712Assinado de forma digital por  
LEONIDAS HERINGER  
FERNANDES:07952281712  
Dados: 2024.06.13 10:43:01 -03'00'

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ/MF n.º 11.962.794/0001-90**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
**Gestor do Fundo**  
**CONTRATANTE**